



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2016
MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO 007/2016
TIPO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL

1.1. A Prefeitura de Rio Paranaíba, com sede na Rua Capitão Franklin de Castro, n.º 1.065, Centro, cidade de Rio Paranaíba, Minas Gerais, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará Processo Administrativo Licitação na Modalidade Tomada de Preço, tipo **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia nas atividades de planejamento, elaboração, análise, detalhamento e/ou revisão de projetos, assessoria técnica em obras e serviços de engenharia sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Rio Paranaíba/ MG, o certame que se regerá pelas disposições da Lei Nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições expostas no presente Edital.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

Data: 18/07/2016 – 16:00 horas

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, Rua Capitão Franklin de Castro, n.º 1.065, Centro, na Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - “PROPOSTA”

Data: 18/07/2016

Hora: Após a reunião de habilitação, se houver desistência expressa dos licitantes ao prazo recursal, nos termos legais (modelo ANEXO III).

Local: Na sede da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, à Rua Capitão Franklin de Castro, n.º 1.065, Centro, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações.

VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)

Data: 14 e 15/07/2016

Hora: de 13:00 às 16:00 horas

I - DO OBJETO:

1.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia nas atividades de planejamento, elaboração, análise, detalhamento e/ou revisão de projetos, assessoria técnica em obras e serviços de engenharia.

1.2 – ESPECIFICAÇÕES



1.2.1 – As especificações técnicas e executivas serão detalhadas nos anexos que integram o presente Edital

II – DA ÁREA SOLICITANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

III – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 – As despesas decorrentes do presente processo licitatório ocorrerão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Mun. de Infraestrutura, Transporte e Obras

FICHA 151: 12.01.00.15.452.0021.2.0249 3 390 3900

IV – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – A presente licitação, na modalidade legalmente denominada TOMADA DE PREÇOS, será regida pelas disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas condições do presente instrumento.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação todas as empresas especializadas no ramo do objeto licitado que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

a) que se encontre incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;

b) Com falência decretada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;

d) Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma proponente;

e) Também, não poderão participar desta licitação empresas que tenham como proprietário ou sócio o prefeito, vice-prefeito, vereador, secretário municipal, bem como que tenham como proprietários ou sócios, pessoas ligados a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou sanguíneo, até segundo grau, ou por adoção, bem como servidor.

f) E estrangeiras que não funcionem no país;

g) Que não atendam às exigências do edital.

5.3 - A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.



5.4 - A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.5 - O instrumento convocatório será publicado na forma legal e permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no saguão de entrada da Prefeitura Municipal, podendo sua cópia ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação à Rua Capitão Franklin de Castro, n.º 1.065, Centro, cidade de Rio Paranaíba, Minas Gerais.

VI – DA APRESENTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 - A Documentação de Habilitação e a Proposta deverão ser apresentadas em envelopes distintos, opacos, indevassáveis e colados, sob pena de eliminação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE N. 01 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO N.º -052/2016
TOMADA DE PREÇO N.º 007/2016
RAZÃO SOCIAL OU NOME DE FANTASIA DA LICITANTE
ENDEREÇO DA LICITANTE

ENVELOPE N. 02 - “PROPOSTA”
PROCESSO LICITATÓRIO N.º -052/2016
TOMADA DE PREÇO N.º 007/2016
RAZÃO SOCIAL OU NOME DE FANTASIA DA LICITANTE
ENDEREÇO DA LICITANTE

6.2 - Os envelopes contendo a “Documentação de Habilitação” e a “Proposta” deverão ser entregues no protocolo do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, Rua Capitão Franklin de Castro, n.º 1.065, Centro, cidade de Rio Paranaíba, Minas Gerais, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações, impreterivelmente, até o horário previsto no preâmbulo deste edital.

6.3 - A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta” endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do mencionado no item anterior, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.4 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.4.1 – Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, atualizado de acordo com o Código Civil (Lei 10.406/02), devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.



6.4.2 – Carteira de Identidade e C.P.F. dos sócios.

6.4.3 – Declaração de Não Parentesco com Agente Público (Anexo VII)

6.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1 – Certidão de Registro da empresa no CREA.

6.5.2 – Comprovação que a empresa possui em seu quadro permanente ou contratado, na data de apresentação da proposta, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução de serviços de características semelhantes e compatíveis com o objeto desta licitação, registrado no CREA.

6.5.2.1 – O referido atestado técnico deverá ser firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado e deverá ter sido emitido em nome da empresa ou do profissional comprovadamente integrante do quadro permanente da licitante ou contratado para esse fim, na data de apresentação da documentação para habilitação e pertencente ao corpo de Responsáveis Técnicos da empresa;

6.5.3 – Certidão de registro e quitação no conselho de classe competente (CREA), pessoa física do responsável técnico;

6.5.4 – Certidão de registro e quitação no conselho de classe competente (CREA), pessoa jurídica;

6.6 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

6.6.1 – Certidão negativa de falência e concordata expedido pelo distribuidor da sede da empresa, com data não superior a 60 dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação;

6.6.2 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando a boa situação da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.7 - REGULARIDADE FISCAL

6.7.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

6.7.2 – Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.7.3 – Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal, relativa a tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade;

6.7.4 – Prova de Regularidade, referente a todos os tributos, perante a Fazenda Estadual (do domicílio ou sede da empresa), mediante apresentação de Certidão de Regularidade.

6.7.5 – Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social mediante Certidão de Regularidade emitida pelo INSS (CND INSS);



6.7.6 – Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal (do domicílio ou sede da entidade), abrangendo todos os tributos administrativos pelo município, mediante apresentação de Certidão de Regularidade, expedido pelo órgão Municipal competente;

6.7.7 – Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal;

6.7.8- Prova de Regularidade com o trabalho – CNDT;

6.7.9 – Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar e contratar com a Administração;

6.7.10 – Declaração da empresa que não emprega menor de idade, em cumprimento ao Art. XXXIII, da CF/88 – conforme Anexo IV;

6.7.11- Declaração da empresa que esta não foi declarada inidônea para contratar com o poder público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

Obs: Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente ou por servidor municipal ou através de publicação da imprensa oficial, sendo vedada a fotocópia efetuada por fac-símile. Os documentos solicitados neste instrumento, deverão estar em plena vigência na data de apresentação. Documentos que não tenham a sua validade expressa e / ou legal, serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão; Não serão consideradas a documentação ou proposta apresentadas por telex, telegrama, via postal, fax ou e-mail.

VII – DAS GARANTIAS E CAUÇÕES

7.1.1 – Não haverá exigência de garantias contratuais ou de proposta.

VIII- DO CADASTRO

8.1 – Nos termos do §2º do art. 22, da Lei Federal 8666/93, o interessado deverá se cadastrar apresentando os seguintes documentos em cópias autenticadas por Cartório ou pela Comissão de Licitação **até o 3º (terceiro) dia anterior à data designada para entrega dos envelopes de proposta e de habilitação:**

8.1.1 – Ato constitutivo da empresa: contrato social, declaração de firma individual ou estatuto, registrado no órgão competente, acompanhado das últimas alterações, podendo ser substituído pela última alteração desde que seja consolidada;

8.1.2 - Carteira de Identidade e C.P.F. dos sócios;

8.1.3 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.1.4 - Prova de regularidade junto ao INSS – Certidão Negativa de Débito ou equivalente;



8.1.5 – Prova de regularidade junto ao FGTS – Certidão de Regularidade de Situação do FGTS ou equivalente;

8.1.6 – Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, ou da sede do licitante – Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

8.1.7 – Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual – Certidão negativa de débito ou equivalente;

8.1.8 – Prova de regularidade junto à Receita Federal, Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão Conjunta;

8.1.9 - Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede do Licitante;

8.1.10 – Balanço Patrimonial;

8.2 - Os documentos que não mencionarem prazo de validade não poderão ter data de emissão posterior há 60 dias, com relação à entrega das propostas.

8.3 - Os Registros cadastrais expedidos pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba estarão à disposição dos licitantes até o dia e horário fixado para realização do certame.

IX - DA PROPOSTA

9.1 - O “ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA” conterà a proposição do licitante quanto ao preço e condições gerais de execução do objeto licitado e deverá ser formulada nos moldes do ANEXO II deste Edital.

9.2 – A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente o Edital, que obteve do Município de Rio Paranaíba informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso e que o seu texto lhe permitiu prepará-la de maneira completa e que, portanto, está de acordo com todas as condições impostas.

9.3 – A proposta deverá preencher os seguintes requisitos:

9.3.1 – Será formulada por escrito, devendo apresentar-se devidamente assinada pela autoridade competente ou seu representante legal;

9.3.2 – Será redigida em máquina de datilografia ou computador, devendo constar os seguintes dados da firma licitante: nome, endereço, bairro, cidade e telefone, bem como o número desta TOMADA DE PREÇO (PROCESSO n.º -052/2016, Tomada de Preço n.º 007/2016).

9.4 – O preço deverá ser expresso em moeda nacional corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e nele serão computadas todas as despesas administrativas, de seguro, taxas e demais encargos incidentes.

9.4.1 – O proponente deverá apresentar o preço unitário e global do objeto licitado, assim como o valor global numérico e por extenso.

9.5 - Não serão aceitas propostas enviadas por fax ou em envelopes abertos, além de propostas em que não se tenham observado as exigências deste ato convocatório.

9.6 – Em caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso, prevalecerá o que melhores condições oferecer à Administração.



8.7 – O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e, em caso de omissão na proposta, considerar-se-á aceito o prazo mínimo estabelecido neste Edital.

9.8 – Esgotado o prazo da proposta sem que o objeto tenha sido adjudicado ao vencedor, o mesmo será consultado a respeito, considerando-se o prazo prorrogado por igual período, se não houver manifestação contrária e expressa do proponente no prazo de 03 (três) dias úteis.

X - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

10.1 - No dia e hora fixados neste Edital, reunir-se-ão os membros da Comissão de Licitação para a realização dos atos de abertura dos envelopes, habilitação e julgamento, facultado o acesso de todos os licitantes, pessoalmente ou por intermédio dos seus representantes devidamente credenciados.

10.1.1 – A abertura dos envelopes realizar-se-á em sessão pública.

10.2 - Primeiramente serão abertos os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO. Antes da conferência dos documentos, o Presidente da Comissão providenciará que os mesmos, bem como os envelopes, sejam rubricados por todos os presentes (membros da Comissão e licitantes ou seus representantes).

10.3 - De imediato serão inabilitadas as empresas que:

- a) deixarem de apresentar documentação exigida neste edital;
- b) apresentarem documentação incompleta ou rasurada;
- c) apresentarem cópia de documentos sem autenticação ou não os fizerem acompanhar dos documentos originais.

10.4 – Ultrapassada a fase de habilitação, não havendo interposição de Recurso Administrativo, ou havendo termo de renúncia expressa ao prazo recursal (conforme modelo – ANEXO III), na forma do artigo 43, inciso III e artigo 109, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93, os envelopes contendo as PROPOSTAS serão abertos.

10.5 - Não ocorrendo abertura das propostas na sessão de abertura da documentação, nova sessão será marcada em data e hora a serem comunicadas com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas.

10.6 - A licitante que se fizer representar deverá apresentar documento credenciando seu representante para tal fim, considerando-o com poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, exceto os expressamente vedados, devendo este expediente ser entregue no ato pelo próprio preposto, com firma reconhecida em Cartório de Notas, ou, sendo o representante legal, que esteja portando documento hábil (estatuto e documento de identidade, ou, procuração por instrumento público ou outro documento que comprove tal condição).

10.7 - O representante credenciado poderá usar da palavra, apresentar manifestações, assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recursos.

10.8 – O preposto não poderá representar mais de uma empresa licitante.



10.9 - Cabe à Comissão de Licitação julgar vencedora a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e à vista da legislação aplicável.

10.10 - Será considerado vencedor o licitante que tiver cumprido as exigências deste EDITAL e tenha oferecido o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.10.1 - Será desclassificada de pronto a proposta de preço incompatível e que não estiver de acordo com as exigências deste Edital, de conformidade com o art. 48 incisos I e II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.11 - Serão desclassificadas, ainda, as propostas que:

- a) não atenderem às exigências fixadas neste Edital;
- b) contiverem preços inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com os objetivos da licitação;
- c) que apresentarem rasuras ou entrelinhas, emendas, borrões, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento;
- d) que apresentem preço baseado em outras propostas, inclusive com o fornecimento de redução sobre a de menor valor.

10.12 - Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

10.13 - As propostas que omitirem o prazo de validade previsto neste instrumento convocatório não serão desclassificadas, serão entendidas como válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos a partir da sua apresentação.

10.14 - Em caso de empate entre dois ou mais proponentes, a Comissão observará o §3º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, e se permanecer o empate, procederá a sorteio, na forma do artigo 45, da mesma lei, com ou sem a presença dos interessados, previamente comunicados para o ato.

10.15 - No julgamento das propostas a Comissão de Licitação poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico das unidades solicitantes ou de profissionais especializados.

10.16 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

10.17 - Não será admitido cancelamento da proposta, exceto nos seguintes casos:

- 10.17.1 - Erro de cálculo, quando evidente;
- 10.17.2 - Cotação muito distante da média dos preços oferecidos, que leve a Comissão Permanente de Licitação à conclusão de que houve equívoco;
- 10.17.3 - Prova de que foi mal interpretada a especificação e ou serviço diferente do que foi solicitado.
- 10.17.4 - Motivo de força maior aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

10.18 - Poderá a Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo, solicitar novos detalhes sobre as propostas apresentadas.

XI - DO VALOR, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE.



11.1 - O preço será apresentado em moeda corrente nacional (real), em números com apenas duas casas decimais, e seu valor por extenso. Havendo divergência entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá o que melhores condições oferecer à Administração.

11.1.1 – A proposta financeira deverá conter obrigatoriamente duas casas decimais no máximo.

11.2 – O valor será fixo e inalterável pelo período de 12 meses, podendo haver reajuste pelo Índice Nacional de Preços – INPC/IBGE após 12 meses em caso de prorrogação.

11.3 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente após a apresentação do documento fiscal respectivo e aprovação por parte do setor responsável.

XII – CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA DO CONTRATO, E EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - O prazo para a assinatura do contrato será de no máximo 05 (cinco) dias após a homologação do processo licitatório e adjudicação do objeto ao vencedor, sob pena de caracterizar-se o descumprimento em lei, sendo então convocado o licitante que ficou em segundo lugar, que deverá aceitar nas mesmas condições do Licitante vencedor, e assim sucessivamente.

12.2 - As condições estabelecidas neste Edital integrarão o contrato assinado com o Licitante vencedor, assim como toda a proposta vencedora.

12.3 - O Engenheiro Municipal será competente para emitir a ORDEM DE SERVIÇOS, que deverá ser cumprida no prazo máximo de 05 (cinco) dia após sua emissão, sendo que a conferência e a fiscalização do objeto da presente licitação ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras.

12.4 – As despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal necessário à execução do objeto licitado, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, previdenciária, tributária e quaisquer outros decorrentes dos serviços ora licitados ficarão sob a responsabilidade do vencedor.

12.5 – Também será de inteira responsabilidade do vencedor, a que for adjudicado o objeto, a assunção da responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Rio Paranaíba ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Obras;

12.6 – A inadimplência da empresa contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais ou comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras, inclusive junto ao CRI – Cartório de Registro de Imóveis - da Comarca.

12.7 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) no objeto desta licitação, poderá ser determinada pelo Município



mediante assinatura de Termos Aditivos, observados os limites estabelecidos no artigo 65, da Lei Federal n. 8666/93.

12.8 - O prazo de vigência do contrato firmado em decorrência desta licitação será até 31.12.2016, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, havendo interesse da Administração, conveniência do serviço e acordo entre as partes, observadas as normas legais e editais.

12.9 - O regime jurídico do futuro contrato segue as normas deste Edital, os ditames legais pertinentes, sobretudo a Lei Federal 8666/93, e reserva ao Município de Rio Paranaíba a prerrogativa de:

12.9.1 - Modificá-lo unilateralmente;

12.9.2 - Rescindi-lo unilateralmente, na forma da lei, por qualquer das partes;

12.9.3 - Fiscalizar a sua execução;

12.10 - Compete a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras o acompanhamento do contrato que será firmado;

XIII - DAS PENALIDADES E RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 - O descumprimento das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeitará o mesmo às seguintes penalidades:

13.1.1 - Advertência;

13.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA/IBGE no caso de descumprimento parcial ou total da obrigação principal de fornecimento do objeto;

13.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Rio Paranaíba pelo prazo de 02 (dois) anos;

13.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior.

13.2 - O Proponente vencedor que se recusar a assinar o contrato sujeitar-se-á à multa de 10% sobre o valor total do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

13.3 - Pelo atraso injustificado no cumprimento do prazo contratado, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor global do contrato, bem como a multa prevista no item acima.

13.3.1 - Havendo atraso no cumprimento do cronograma da obra, por parte da Contratada, esta deverá apresentar as justificativas, as quais se aceitas pela Administração, isentá-la-ão das penalidades descritas neste item.

13.4 - As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

13.5 - O contrato a ser firmado poderá ser rescindido por ato motivado da Administração, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações e poderá ser:



13.5.1 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

13.5.2 – Unilateral, Judicial, nos termos da legislação.

13.6 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

13.6.1 - Ocorrendo rescisão, ao Contratado caberá receber o valor dos serviços efetivamente realizados, observadas as medições feitas até a data da rescisão e as disposições do item anterior.

14 - DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1 - Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão (art. 41, § 1º da Lei 8.666/93).

14.2 - Caberá ao(à) Presidente da Comissão(a) decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 03 (três dias) úteis (art. 41, § 1º da Lei 8.666/93).

14.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.3.1 – Neste caso caberá ao Presidente da Comissão decidir no prazo de 24 horas, findando prozo no primeiro dia útil após a apresentação da impugnação.

14.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

14.5 - Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização da licitação, incorrerá nas penas do art. 93 da Lei 8666/93, assegurado contraditório e a ampla defesa;

14.6 - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

14.7 – **A impugnação deverá ser escrita, endereçada ao Presidente da Comissão, assinada pela pessoa impugnante ou representante legal da empresa ou por procurador habilitado, fazendo juntar cópia de documento pessoal e contrato social ou equivalente e procuração se por procurador, conforme o caso, devendo ser protocolado no setor de licitações da prefeitura, sendo aceito via fax ou email, desde que o impugnante que a fizer por email ou fax, junte, além dos documentos exigidos enviados via fax ou email, COMPROVANTE POSTAL DE CORRESPONDENCIA DOS CORREIOS, até a data limite para impugnação, de que enviou a impugnação original e documentos via correios.**

15.0 DO RECURSO ADMINISTRATIVO



15.1 - Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

15.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Presidente da Comissão à vencedora.

15.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do Presidente da Comissão terá efeito suspensivo.

15.5 - Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados;
- b) serem assinados por representante legal da licitante;
- c) os recursos serão na forma do item 14.7 acima.

XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 - Esta Licitação poderá ser revogada, anulada ou cancelada, por provocação ou de ofício, por ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado, sem direito à indenização.

16.2 - No caso do proponente desistir do certame aplicar-se-ão as penalidades legais, ficando a Administração no direito de convocar o segundo colocado para assumir nas mesmas condições da proposta vencedora.

16.3 - Assegura-se aos licitantes a interposição de recursos quanto a este procedimento no momento em que achar oportuno, resguardados os prazos legais, devendo os mesmos ser encaminhados a esta Comissão e serão processadas na forma do artigo 109, da Lei de Licitações e Contratos.

16.4 - Os prazos estabelecidos neste certame, bem como nas respectivas propostas, sempre se iniciam e terminam em dia de expediente do Município e serão sempre considerados dias corridos, salvo disposição legal ou editalícia em contrário, prorrogando-se para o primeiro dia útil quando recaírem em dia em que não tenha expediente.

16.5 - Solicita-se a presença de um representante legal ou procurador da proponente, devidamente credenciado através de procuração pública ou particular, esta com firma reconhecida, em todas as fases da licitação, a fim de agilizar o processo licitatório.

16.6 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, com orientação da Assessoria Jurídica e sob a égide da Lei Federal n. 8666/93 e posteriores alterações, cujo teor rege o presente certame.

16.7 - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas provenientes deste certame será o da Comarca de Rio Paranaíba, com renúncia expressa a outro, por mais especial que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

16.8 - Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, situado na Rua Capitão Franklin de Castro, n.º 1.065, Centro, cidade de Rio Paranaíba, no horário de 12 às 18 horas, ou pelo telefone 34-3855-1223.

16.9 – Integram o presente Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º, XXXIII, CF/88.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA - FACULTATIVA

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM AGENTE PÚBLICO

ANEXO VIII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, 24 de junho de 2016.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº -052/2016
MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO 007/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.2. Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia, nas atividades de Planejamento; Elaboração, Análise, Detalhamento e/ou Revisão de Projetos; Assessoria Técnica em obras e serviços de engenharia.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos o planejamento, a execução e acompanhamento de obras em atendimento as diversas demandas do município e das demais Secretarias Municipais.

3. O objetivo deste Termo de Referência é definir o conjunto de elementos técnicos que nortearão o processo licitatório para contratação de Empresa de Engenharia para prestação de serviços de engenharia englobando as seguintes atividades: Serviços de Engenharia, nas atividades de Planejamento; Elaboração, Análise, Detalhamento e/ou Revisão de Projetos; Assessoria Técnica em obras e serviço de engenharia.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A Empresa de Engenharia se compromete a prestar os serviços de acordo com as normas e procedimentos exigidos pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, através de seu preposto, a Secretaria Municipal de Obras. Dessa maneira, as macro atividades a serem desempenhadas pela Contratada serão:

4.1.1. *Planejamento*: A Empresa Contratada deverá participar da elaboração planejamento das ações sobre obras e serviços públicos na área de engenharia no município, trabalhando na interação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos com as outras Secretarias Municipais.

4.1.2. *Elaboração, Análise, Detalhamento e/ou Revisão de Projetos*: A Empresa Contratada deverá trabalhar na elaboração, análise, detalhamento e/ou revisão dos projetos das obras e serviços de engenharia relacionados às ações do Governo Municipal, bem como na revisão/correção dos projetos existentes das obras a executar e em execução, devendo atuar junto às equipes de fiscalização de obras para promover as adequações aos projetos, quando necessário, de acordo com as demandas e necessidades existentes.

4.1.3. *Assessoria Técnica Especializada*: Elaboração de Planilhas Orçamentárias e assessoria na execução de serviços e obras sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

5. CONSIDERAÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

5.1. As atividades/serviços a serem executados individualmente, em grupo técnico e/ou com pessoal de apoio deverão ser desenvolvidos na sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, as atividades de escritório de responsabilidade da Empresa de Engenharia, serão desenvolvidos em local próprio da empresa.

5.2. Os serviços serão realizados de acordo com o Edital de Licitação, Contrato de Prestação dos Serviços e em consonância com o Termo de Referência e todos os seus Anexos.

5.3. Caberá à Empresa de Engenharia, a inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços junto ao Contratante, devendo observar as normas técnicas e as competências profissionais pertinentes.

5.4. A Empresa de Engenharia designará oficialmente um responsável pelo Contrato a ser firmado com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com formação e experiência compatível para exercer a função, devendo os serviços ser prestados na sede da prefeitura durante o expediente das 12 às 18 horas de segunda a sexta-feira.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 65.160,00 (Sessenta e cinco mil cento e sessenta reais) para o período de 12 meses.

6.2. A pesquisa de preços no mercado, base para a montagem dos preços dos serviços foram feitas tendo como base os produtos de referência deste Termo, conforme apresentados na Planilha Orçamentária no Anexo I. Portanto, os serviços ofertados deverão apresentar as mesmas características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura e funcionamento.

6.3. No valor deverão estar incluídos todos os custos e despesas com os profissionais referentes à remuneração, transporte, estadia e alimentação, inclusive, despesas diretas e indiretas, benefícios (B.D.I.), assim como os encargos sociais e trabalhistas (LST) e constituirá a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação dos serviços objeto deste ajuste.

6.4. Tipo de licitação: menor preço.

7. DO PRAZO

7.1. O prazo estimado para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de emissão da Ordem de Serviço pelo Contratante. Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão Contratante.

7.2. Os prazos de início de execução e de conclusão dos serviços, admitem prorrogações, mantidas as demais cláusulas do Contrato, assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. art. 57 § 1º da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

7.3. Os profissionais deverão cumprir uma jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, compatíveis com o funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e/ou Execução das Obras (das 12 às 18 hs, de segunda a sexta-feira).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, mensalmente.

9. GESTOR DO CONTRATO

9.1. A GESTÃO e FISCALIZAÇÃO do contrato será responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e sua equipe técnica.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A (s) empresa (s) vencedora(s) da licitação ficará(rão) sujeita(s) as penalidades previstas no edital de licitação, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em).

Município de Rio Paranaíba, 08 de junho de 2016.

Gimison Aparecido Ribeiro

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº -052/2016
MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO 007/2016
TIPO: EMPREITADA MENOR PREÇO GLOBAL
ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL

PAL -052/2016 – TOMADA DE PREÇO Nº 007/2016

NOME EMPRESA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

CIDADE:

ESTADO: CEP:

TELEFONE: FAX:

EMAIL:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _ , _ _ (VALOR POR EXTENSO)

(PAPEL TIMBRADO OU QUE IDENTIFIQUE A EMPRESA)

OBS: Não será aceita em hipótese nenhuma proposta com valores superiores a planilha orçamentária anexo deste edital, sendo estas desclassificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº -052/2016
MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO 007/2016
TIPO: EMPREITADA MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO III – TERMO DE RENÚNCIA

TERMO DE RENÚNCIA

(Lei Federal Nº 8.666/93, art. 109, inciso I, alínea “a e b”)

**(NECESSÁRIO PARA QUE A PROPOSTA DE PREÇOS POSSA SER
ABERTA NA MESMA DATA QUE A HABILITAÇÃO)**

A Empresa abaixo assinada, participante da TOMADA DE PREÇO 007/2016, por meio do seu representante credenciado para o ato licitatório, vem neste ato declarar, perante a Comissão Permanente de Licitação, que abre mão dos prazos de recursos do art. 109, inciso 1, alínea “a e b” da Lei Federal Nº 8.666/93.

Rio Paranaíba, ____ de _____ de 2016.

_ Nome da empresa
(Assinatura e qualificação - representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº -052/2016
MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO 007/2016
TIPO: EMPREITADA MENOR PREÇO GLOBAL
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII,
CF/88

(Empresa) __, CNPJ/MF __ __, sediada (endereço completo)_ __, declara, sob as penas da lei e em atendimento ao previsto no Edital, que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme instituído no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição da República de 1988.

Local e data

_ Assinatura e qualificação
(representante legal)

Observações: - esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;

- se a licitante possuir maiores de 14 (quatorze) anos e menores de 16 (dezesesseis) anos aprendizes deverá declarar esta condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº -052/2016
MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO 007/2016
TIPO: EMPREITADA MENOR PREÇO GLOBAL
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA - FACULTATIVA

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAMOS, que o Senhor, responsável técnico da empresa, com sede na cidade de, CNPJ nº, vistoriou os locais onde deverão ser desenvolvidos os serviços objeto do presente edital, PAL -052/2016, TOMADA DE PREÇO nº007/2016 e que conhece com exatidão todas as condições de operacionalidade, reconhecendo que esta empresa não poderá invocar desconhecimento na formulação do projeto de execução, bem como na formulação dos preços apresentados.

Rio Paranaíba, de de 2016.

..... Engenheiro Municipal



ANEXO II

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 052/2016
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 007/2016

1.1 Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Engenharia, compreendendo as atividades de planejamento, elaboração, análise, detalhamento e/ou revisão de projetos, assessoria técnica em obras e serviços de engenharia sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Contrato Administrativo nº _____/2016 que entre si fazem: a Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba/MG e a empresa _____, nas seguintes condições.

Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE PARANAÍBA/MG, público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.045/0001-00, com sede administrativa na Rua Franklin de Castro, nº 1065, Bairro Centro, CEP 38.810-000, Rio Paranaíba/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de



_____/_____, CEP _____, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado pelo sócio _____, _____, _____, inscrito no CRC/___ n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, para a Prestação de Serviços que se regerá pelas regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO

1.2 - Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Serviços de Engenharia, compreendendo as atividades de planejamento, elaboração, análise, detalhamento e/ou revisão de projetos, assessoria técnica em obras e serviços de engenharia sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO DOS SERVIÇOS

2.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (___ reais) mensais, referentes à prestação dos serviços. O valor global estimado para o presente contrato será de \$ _____ (___ reais).

2.2 - As parcelas mensais vencerão no último dia da competência respectiva e o pagamento realizado até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente.

2.3 - O valor será fixo e inalterável pelo período de 12 meses, podendo haver reajuste pelo Índice Nacional de Preços – INPC/IBGE após 12 meses em caso de prorrogação.

2.4 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente após a apresentação do documento fiscal e relatório dos serviços prestados e aprovação por parte do setor responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO

3.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante manifestação das partes em termo aditivo, nos termos do



art. 57 da Lei 8.666/93, rescindido a qualquer tempo por convenção das partes ou, ainda, unilateralmente, sob aviso com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, pela parte desistente.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos orçamentários da CONTRATANTE, para o exercício de 2016:

Secretaria Mun. de Infraestrutura, Transporte e Obras

FICHA 151: 12.01.00.15.452.0021.2.0249 3 390 3900

CLÁUSULA QUINTA: RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5 - São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas a seguir e os termos de sua proposta;
- 5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço;
- 5.5. Efetuar as retenções tributárias/previdenciárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;
- 5.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 5.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 5.8. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos,



relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6. Compete à CONTRATADA cumprir integralmente o objeto constante do presente contrato, mediante solicitação expressa de execução do serviço pela CONTRATANTE, limitando-se às seguintes condições:

6.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

6.5. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

6.6. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

6.7. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



- 6.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.11. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 6.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 6.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local das atividades.
- 6.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.15. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.16. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 6.17. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 6.18. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência.
- 6.19. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo e demais documentos técnicos correlatos.
- 6.20. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste contrato e demais documentos técnicos correlatos.
- 6.21. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.



CLÁUSULA SÉTIMA: DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

7.1 - Os serviços constantes deste instrumento serão prestados preferencialmente na sede da CONTRATADA, podendo, excepcionalmente, dar-se em outro local, desde que previamente ajustado entre as partes, cabendo ao CONTRATANTE arcar com todas as despesas do deslocamento, conforme apresentação de comprovantes fiscais pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES E PENALIDADES

8.1 - O descumprimento das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeitará o mesmo às seguintes penalidades:

8.1.1 - Advertência;

13.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA/IBGE no caso de descumprimento parcial ou total da obrigação principal de fornecimento do objeto;

8.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Rio Paranaíba pelo prazo de 02 (dois) anos;

8.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior.

8.2 - O Proponente vencedor que se recusar a assinar o contrato sujeitar-se-á à multa de 10% sobre o valor total do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

8.3 - Pelo atraso injustificado no cumprimento do prazo contratado, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor global do contrato, bem como a multa prevista no item acima.

8.3.1 - Havendo atraso no cumprimento do cronograma da obra, por parte da Contratada, esta deverá apresentar as justificativas, as quais se aceitas pela Administração, isentá-la-ão das penalidades descritas neste item.

8.4 - As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

8.5 - O contrato a ser firmado poderá ser rescindido por ato motivado da Administração, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações e poderá ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

8.5.1 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.5.2 – Unilateral, Judicial, nos termos da legislação.

13.6 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

8.6.1 - Ocorrendo rescisão, ao Contratado caberá receber o valor dos serviços efetivamente realizados, observadas as medições feitos até a data da rescisão e as disposições do item anterior.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

9.1 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.2 – Unilateral, Judicial, nos termos da legislação.

9.6 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

9.1 - Ocorrendo rescisão, ao Contratado caberá receber o valor dos serviços efetivamente realizados, observadas as medições feitos até a data da rescisão e as disposições do item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Rio Paranaíba/MG para dirimir eventuais dúvidas no tocante ao presente Contrato.

10.2 - E por estarem de pleno acordo com o pactuado, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor.

Rio Paranaíba/MG, ___ de _____ de 2016.

Contratante
Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

Nome:

Assinatura: _____ CPF: _____

Nome:

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM AGENTE PÚBLICO

DECLARAÇÃO

Através deste instrumento, DECLARO que empresa não tem como proprietário ou sócio o prefeito, vice-prefeito, vereador, secretário municipal, bem como que não tem como proprietários ou sócios, pessoas ligados a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou sanguíneo, até segundo grau, ou por adoção, bem como a empresa não tem como proprietário ou sócio servidor público municipal.

, de de 2016.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO – A presente declaração deverá estar contida no envelope 01 (Documentação), depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO VIII
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Prestação de Serviços de Engenharia

DATA DE REFERÊNCIA: Junho/2016

DESCRIÇÃO – ITEM 1	Qtde (meses)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Prestação de Serviços de Engenharia, compreendendo as atividades de planejamento, elaboração, análise, detalhamento e/ou revisão de projetos, assessoria técnica em obras e serviços de engenhariae sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (30h/semana).	12	5.430,00	65.160,00
TOTAL			R\$ 65.160,00